



ATA DE REUNIÃO DE MEDIAÇÃO COLETIVA

Processo: 46204.008760/2011-31.//

Reunião dia: 09/09/2011////Horário: 11h00m//

Categoria Profissional: SINDADOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA,CNPJ 16.475.055/0001-98//////////

Categoria Econômica: STEELSERVIÇOS AUXILIARES LTDA / SESAB-Secretaria de Saúde//////////

Objetivo da reunião: Rescisão contratual / homologações///

Número de empregados alcançados: //////////

Mediador: Mário Diniz, Auditor Fiscal do Trabalho ////////////

Resultado: Abertos os trabalhos, presente as partes, após debates diversos foi formulada a seguinte proposta pelo Mediador, a qual foi acatada pelas partes: 1) **FGTS em atraso e multa rescisória:** A empresa STEEL recolherá até o dia 20 de setembro do corrente, os valores relativos a FGTS e eventuais competências em atraso, relativo aos trabalhadores vinculados ao contrato de prestação de serviço firmado com a SESAB. Neste mesmo prazo irá gerar e disponibilizar para o SINDADOS os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, chave de Conectividade para saque dos depósitos, guias de seguro desemprego e demais documentos necessários a homologação da rescisão dos contratos de trabalho. 2) **Homologações;** Efetuado os recolhimentos e demais compromissos constantes do item primeiro, o SINDADOS efetuará as homologações das rescisões, consignando todas as ressalvas de lei; 3) **Salários em atraso julho:** Quanto aos salários do mês de julho, a SESAB, tendo em vista a CESSÃO DE CRÉDITO já consignada pela STEEL, efetuará diretamente nas contas dos trabalhadores o respectivo pagamento até o dia 25 do corrente; 4) **Salários em atraso agosto:** Quanto aos salários do mês de agosto, a SESAB irá apurar eventuais saldos restantes e, se for o caso, efetuará pagamentos a título de salários de agosto, até o limite dos valores disponíveis em favor da STEEL; 5) **Pagamento de parcelas rescisórias e demais obrigações:** Os cálculos rescisórios deverão ser apurados tendo em vista o pagamento ou não dos salários de agosto, multa do artigo 477 da CLT e demais parcelas, gerando-se termo de rescisão complementar, caso necessário. Estas parcelas a empresa STEEL compromete-se ao pagamento com recursos próprios em três parcelas, vencendo respectivamente nos dias 20 de outubro, 20 de novembro e 20 de dezembro; 6) **Informações adicionais:** A SESAB compromete-se a informar a SRTE e ao SINDADOS, os valores porventura remanescentes em favor da STEEL, após os pagamentos de folhas salariais, bem como deverá informar quais as cauções ou coberturas mediante seguro existentes no contrato firmado com aquele Órgão e a empresa STEEL. A STEEL consigna também que havendo possibilidade de efetuar os pagamentos em condições mais vantajosas, informará à SRTE e ao SINDADOS. O Mediador esclareceu que as condições mais vantajosas devem obedecer, ainda assim, os prazos legais para pagamento das respectivas obrigações. Nessas condições, o Mediador designou uma nova reunião para o dia 05/10/2011, às 10h00., para acompanhar o cumprimento do quanto acordado. Nada mais havendo para constar foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Mediador e demais participantes.//////////

SERET SRTE/BA

SINDADOS

SESAB-Secretaria de Saúde

STEELSERVIÇOS AUXILIARES LTDA